Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 1/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº 5605514-43.2022.8.09.0051

BRUNA CORREA FONSECA, administradora judicial, devidamente inscrita na OAB/GO sob o nº 49.741 e OAB/SP sob o nº 414.973, com endereço profissional na avenida 136, nº 797, sala 402-A, edifício New York Square, Setor Sul, Goiânia-GO, honrosamente nomeada administradora judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “a” e “c”, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades das recuperandas**, bem como **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, nos termos que segue:

I - ATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

a. Atendimento aos credores, por e-mail, telefone ou pessoalmente, sendo-lhes respondidas integralmente as dúvidas alusivas aos seus créditos ou a procedimentos referentes à Recuperação Judicial;

b. Fiscalização das suas atividades.

II - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DAS EMPRESAS RECUPERANDAS DO MÊS DE JUNHO/2024

1. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balanço e demonstrativo do resultado do exercício da atividade das Recuperandas no mês de junho de 2024, veja-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 2/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

Balanço Patrimonial Consolidado do Grupo **jun/24**

Ativo	Grafigel	Igel	Total
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	8.433.685,94	382.460,88	8.816.146,82
Contas a receber	4.147.381,08	- 15.090,31	4.132.290,77
Adiantamentos	1.120.903,28	-	1.120.903,28
Estoques	7.122.125,31	-	7.122.125,31
Impostos a recuperar	501.143,80	27.589,24	528.733,04
Despesas antecipadas	8.724,57	-	8.724,57
Partes relacionadas	2.251.398,52		2.251.398,52
	23.585.362,50	**394.959,81**	**23.980.322,31**
Não Circulante			
Depósitos Judiciais	302.007,99	-	302.007,99
Impostos a recuperar	158.397,36	1.738.055,43	1.896.452,79
Outras contas a receber		-	-
Imobilizado líquido	7.111.758,65	1.550.367,14	8.662.125,79
Intangível líquido	30.050,83	-	30.050,83
Partes relacionadas		336.647,76	336.647,76
	7.602.214,83	**3.625.070,33**	**8.692.176,62**
Total do Ativo	**31.187.577,33**	**4.020.030,14**	**35.207.607,47**

	Grafigel	Igel	Total
Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	921.468,14	883.315,73	1.804.783,87
Fornecedores	1.505.411,77	-	1.505.411,77
Obrigações trabalhistas	2.616.643,93		2.616.643,93
Obrigações tributárias	245.139,37	6.584,77	251.724,14
Contas a pagar	802.278,43		802.278,43
Débitos diversos	399.881,77	12.616,40	412.498,17
	6.490.823,41	**902.516,90**	**7.393.340,31**
Não Circulante			-
Fornecedores	4.757.613,89		
Partes relacionadas	538.000,00	3.765.875,57	4.303.875,57
Empréstimos e Financiamentos	4.920.632,55	1.001.088,34	5.921.720,89
Obrigações tributárias	3.997.655,81	28.012,41	4.025.668,22
Outras contas a pagar	15.628,11		
	14.229.530,36	**4.794.976,32**	**14.251.264,68**
Patrimônio Líquido			
Capital Social	1.350.000,00	2.956.395,00	4.306.395,00
Reservas	2.568.242,65	474.958,78	3.043.201,43
Lucros/Prejuízos	- 166.955,88	- 4.932.771,43	- 5.099.727,31
Lucros ou prejuízo líquido	6.715.936,79	- 176.045,43	6.539.891,36
	10.467.223,56	**- 1.677.463,08**	**8.789.760,48**
Total do Passivo e do PL	**31.187.577,33**	**4.020.030,14**	**35.207.607,47**

Fonte: Balanços Patrimonais relativos ao mês jun/24

2. Foi possível constatar que o **Faturamento Líquido das Recuperandas foi de R$ 3.211.807,97 (três milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e sete reais e noventa e**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 3/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

sete centavos) aumento de **10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento)** se comparado ao mês anterior, veja-se:

jul/23	4.042.629,00	7,86 %
ago/23	4.386.197,00	8,50 %
set/23	4.201.457,00	-4,21 %
out/23	4.291.236,00	2,14 %
nov/23	3.771.953,00	-12,10 %
dez/23	3.559.669,00	-5,63 %
jan/24	4.153.129,00	16,67 %
fev/24	3.669.896,00	-11,64 %
mar/24	2.945.478,00	-19,74 %
abr/24	3.072.228,00	4,30 %
mai/24	3.579.517,71	16,51 %
jun/24	3.211.807,97	-10,27 %

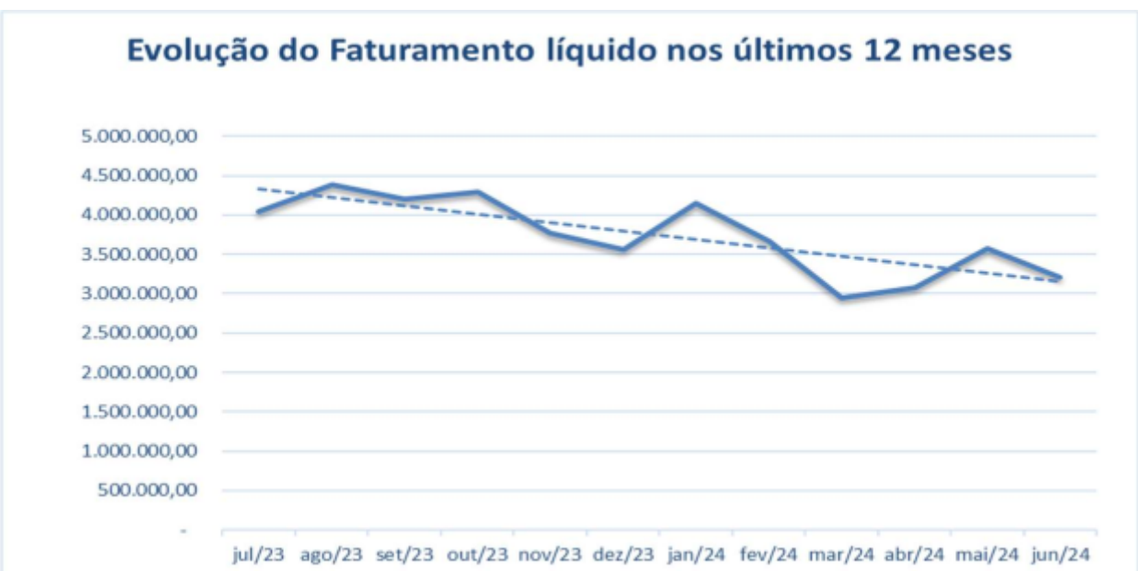

3. Ao analisar a estrutura de capital das empresas, verificou-se que o **Patrimônio Líquido** se apresentou no valor de **R$ 8.789.760,48 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** e as empresas desenvolvem suas atividades patrimoniais com percentual de **76% com capital de terceiros**, e com 24% com capital próprio, veja-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 4/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

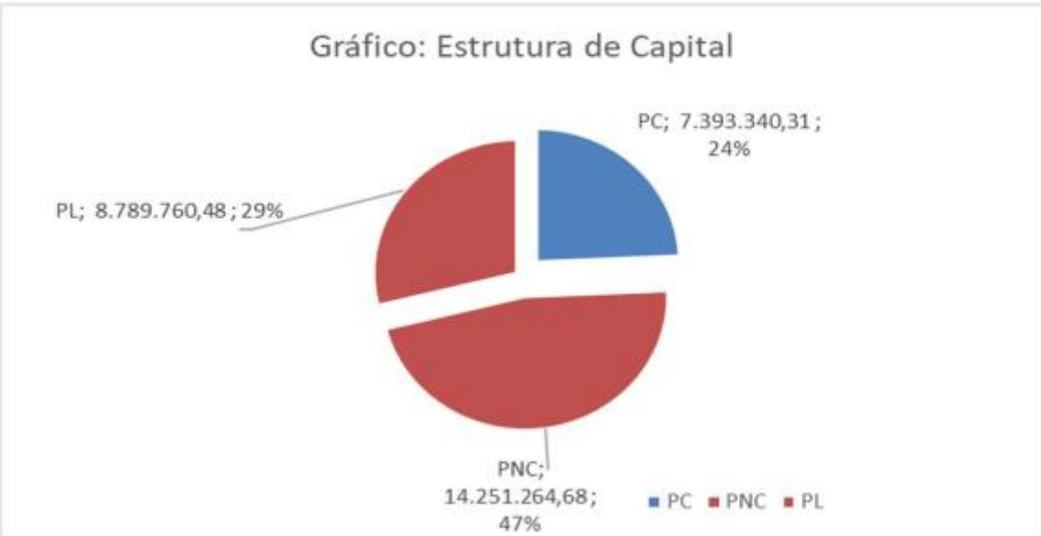

4. No mês em análise, as Recuperandas apresentaram o **Prejuízo Líquido** de **R$ 242.297,06 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos)**, constatando-se ainda que, em 30/06/2024, apresentou-se saldo de lucros/prejuízos acumulados em R$ 1.440.164,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta reais, cento e sessenta e quatro reais) vejamos:

jul/23 -	860.784,00
ago/23	174.990,00
set/23	552.750,00
out/23	279.082,00
nov/23 -	135.430,00
dez/23 -	51.746,00
jan/24	316.275,00
fev/24	95.588,00
mar/24 -	523.799,00
abr/24 -	517.222,00
mai/24 -	265.382,33
jun/24 -	242.297,06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 5/10

5. Noutro passo, para analisar a capacidade econômica, financeira e rentabilidade faz se necessário analisar os índices de liquidez geral, liquidez corrente, liquidez seca, giro do ativo, margem líquida, rentabilidade do ativo e Ebitda que foram extraídos dos relatórios contábeis apresentados pelas Recuperandas no mês, sendo:

Índices	
Índice de Liquidez Geral	**1,11**
Análise: **Situação favorável**. Com um índice de liquidez geral acima de (1), indica-se que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas. Essa tendência sugere que a empresa está se recuperando das dificuldades financeiras e gera expectativas positivas quanto à capacidade de pagar suas obrigações no curto e longo prazo.	
Índice de liquidez corrente	**3,24**
Análise: **Situação favorável**. Índice de liquidez geral acima de (1), o que indica que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas circulantes. Isso sinaliza que a empresa tem perspectiva de pagamentos de suas obrigações no curto prazo.	
Índice de liquidez seca	**2,28**

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 6/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

Análise: **Situação favorável**. Índice de liquidez seca acima de (1), o que indica ao excluir os estoques do Ativo circulante, que a empresa possui ativos líquidos suficientes para cobrir todas as suas dívidas. Isso pode ser um sinal de que a empresa não enfrentará dificuldades de caixa para pagar suas obrigações no curto e longo prazo.

Giro do Ativo	**0,09**

Análise: **situação favorável**. Quanto maior essa métrica, maior a capacidade de gerar receitas com a mesma base de ativos. Precisa melhorar para aumentar os resultados.

Margem líquida %	**- 7,54**

Análise: **Situação desfavorável** no mês, uma vez que a margem líquida é negativa. Isso indica que a empresa está aferindo prejuízo líquido em relação à sua receita líquida.

Rentabilidade do Ativo %	**- 0,69**

Análise: **Situação desfavorável** no mês, pois a rentabilidade do ativo é negativa, indicando que a empresa aferiu prejuízo líquido em relação aos seus ativos totais.

Ebitda %	**- 4,48**

Análise: **Situação desfavorável**: Quando o resultado do EBITDA é negativo indica que a empresa não está gerando lucro suficiente com suas atividades operacionais para cobrir os custos de depreciação, amortização de resultado financeiro.

6. Extrai-se do gráfico acima que o **Índice de Ebitda** se apresentou **negativo** em **4,48%** o que demonstra que a atividade operacional **gerou** reflexo negativo no fluxo de caixa das empresas.

7. No mês, a movimentação de empregados se mostrou dentro da normalidade operacional, visto que houve 03 demissões e 08 admissões.

II.1 - DA CONCLUSÃO

8. Desta forma, conclui-se que as empresas: ***i)*** teve seu **Faturamento Líquido do mês** de **R$ 3.211.807,97,** redução de **10,27%** se comparado ao mês anterior, ***ii)*** apresentou **Prejuízo Líquido** de **R$ 242.297,06,** ***iii)*** demonstrou que os **índices de liquidez geral**, **índice de liquidez corrente e seca** se apresentam acima (1) e demonstram cenários de folga para pagamentos das obrigações de curto prazo, ***iv)*** o **Ebitda ficou negativo em 4,48%**, demonstrando que o resultado do mês teve influência negativa no fluxo de caixa das empresas e v) o **Balanço Patrimonial** levantado em 30/06/2024, consta um saldo positivo de **R$ 1.440.164,00** na conta "lucros/prejuízos e lucros ou prejuízos acumulados".

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 7/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

9. Além disso, restou demonstrado que as empresas em recuperação dependem de 76**%** de recursos de terceiros para manter os investimentos operacionais.

10. Dessa forma, conforme os índices extratídos dos relatórios contábeis as empresas apresentam dificuldades de liquidez de longo prazo, de rentabilidade e de estrurura de capital. Nesse contexto, é necessário criar estratégias de gestão que valorizem a eficiência operacional, melhorar a competitividade e desempenho de mercado, com a finalidade de alavancar o negócio para potencializar a geração de lucros e de caixa para promover a evolução dos dos indicadores econômicos e financeiros do Grupo Econômico.

III – DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2024

11. **No dia 26/02/2024** homologou-se o plano de recuperação judicial do grupo recuperando, aprovado em Assembleia Geral de Credores, tendo referido *decisum* sido publicado **no dia 28/02/2024, no DJe n. 3.899**, iniciando a partir daí a vigência das disposições insculpidas no referido plano, no que se refere ao pagamento dos credores

12. O grupo recuperando forneceu à administração judicial o relatório de cumprimento do plano, o qual após detida análise, elaborou-se parecer quanto aos pagamentos dos credores, conforme anexo.

13. Nota-se, que no mês de JULHO de 2024, realizou-se pagamentos de alguns **credores trabalhistas**.

14. Cumpre salientar, que o plano de RJ homologado prevê o pagamento aos credores trabalhistas (classe I), em até 30 dias da data de publicação da decisão que homologou o plano, para os créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de RJ, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

15. Prevê ainda, que a diferença entre o valor do crédito e o valor pago será paga em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de RJ, limitados ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O saldo que restar será pago em 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de RJ.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 8/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

16. Assim, com base no Plano, o pagamento das verbas estritamente salariais iniciou no mês de abril/2024, entretanto, o grupo em recuperação informou que não houve o fornecimento dos dados bancários ou que referidos credores ainda estariam em período de carência.

17. Com o fornecimento dos dados bancários, pagou-se no mês de julho/2024 os seguintes credores:

1. DAVI MENEZES BORGES				
mês	**Créditos pagos R$**	**Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
07/2024	13.333,33	03/07/2024	3	Conf. Comprovante de pagamento
2. DONIZETE PEREIRA VILELA				
mês	**Créditos pagos R$**	**Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
07/2024	1.822,62	03/07/2024	3	Conf. Comprovante de pagamento
3. JOSÉ BEZERRA SILVA				
mês	**Créditos pagos R$**	**Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
07/2024	10.615,31	02/07/2024	1	Conf. Comprovante de pagamento

18. Ainda, no referido mês, realizou-se pagamentos aos credores quirografários aderentes às propostas alternativas disposta do Plano de RJ homologado, em especial à cláusula 6.3.2.1 “credores fornecedores não financeiros”.

19. Para esta subclasse prevê o plano uma carência de 12 (doze) meses a contar da data da AGC que aprovar o plano de RJ, ou seja, **dia 05/09/2023**. Entretanto, a novação operada pelo Plano homologado se dará somente após a devida homologação pelo juízo, que ocorreu no dia 26/02/2024, assim, a partir desta data se iniciará o período de carência disposto na mencionada cláusula. Dessa forma, em que pese o pagamento para alguns credores desta subclasse, é importante ressaltar que a carência se dará até o mês 02/2025.

20. Realizou-se o pagamento das parcelas referentes ao mês de julho de 2024 da seguinte forma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 9/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

1. APTA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA				
mês	**Créditos pagos R$**	**Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
07/2024	1.739,95	29/07/2024	6	Comprovante de pagamento
2. BRASKEM S.A				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
07/2024	11.051,43	26/07/2024	6	Comprovante de pagamento
3. TERPHANE LTDA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
07/2024	3.684,06	29/07/2024	6	Comprovante de pagamento
4. VINMAR INTERNATIONAL				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
07/2024	2.090,89	29/06/2024	6	Comprovante de pagamento

21. Quanto aos credores da classe IV, prevê o plano homologado uma proposta geral (cláusula 6.4.1.1), consistente na aplicação de um deságio de 90% sobre a dívida sujeita à recuperação judicial e o recebimento em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Plano.

22. Prevê ainda, na cláusula 6.4.2.1, a proposta alternativa de pagamento para fornecedores de produtos e serviços não financeiros parceiros, cuja forma de pagamento será em 90 (noventa dias) após a publicação da homologação do Plano de RJ o pagamento de até 10.000,00 limitados ao valor que cada credor possui sujeitos à RJ, o valor que ultrapassar esses 10.000,00, será aplicado deságio de 100%.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 82: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjunho2024.pdf - Pag 10/10

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:44:37

23. Assim, o pagamento para esta subclasse iniciou a partir do fim da carência, que se deu em **junho/2024** para a proposta geral de pagamento e em **maio/2024** para os aderentes a proposta alternativa.

24. No mês de julho/2024, efetivou-se o pagamento de 01 credor enquadrado nesta classe, conforme abaixo relacionado.

1. J.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA				
mês	**Créditos pagos R$**	**56. Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
07/2024	182,44	01/072024	1	Comprovante de pagamento

25. O grupo relaciona ainda os credores desta classe de ME/EPP, da classe trabalhista e quirografários que não receberam seus créditos devido a ausência de dados bancários, ou porque ainda está em período de carência, conforme relatado no relatório anexo.

IV - DOS PEDIDOS

26. Diante de todo o exposto, requer a juntada do Relatório Mensal da Administração Judicial do mês de julho de 2024, Prestação de Contas e Atividades das Recuperandas do mês de junho de 2024 e documentos contábeis e Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do mês de julho de 2024.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, GO, 23 de janeiro de 2024.

BRUNA CORRÊA FONSECA
Administradora Judicial
OAB/GO 49.741
OAB/SP 414.973

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/03/2025 21:24:00
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109287675432563873716828473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p